

**5ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DISCIPLINAR DO CAU/DF
BRASÍLIA - DF, 28 DE ABRIL DE 2015**

ATA

Início: 13h:40

Término: 14h:20

1) PRESENCAS: CONSELHEIROS: Alberto Alves de Faria, Aleixo Furtado; Gunter Roland Kohlsdorf Spiller; Rogério Markiewicz; e Tony Marcos Malheiros.

1.1) FUNCIONÁRIOS DO CAU/DF: Daniela Borges dos Santos e Karla Dias Faulstich Alves.

2) ABERTURA DOS TRABALHOS: verificado o quórum, o **Conselheiro Rogério Markiewicz**, Coordenador da Comissão, deu início à reunião com a leitura da Pauta, em seguida apresentou aos Conselheiros um breve relato sobre o **Processo nº 80574/2015**, cujo interessado é o **arquiteto e urbanista Roberto Luis Torres Aquino**, que inconformado com a Deliberação da CED, datada de 03 de março de 2015, que aprovou por unanimidade o voto do Relator pelo arquivamento do processo por entender que não houve falta ética por parte dos denunciados, no dia 20 de março de 2015, apresentou recurso contra essa decisão. A Comissão decidiu por unanimidade receber o recurso e encaminhar o processo para o Plenário. O Coordenador apresentou, ainda, um breve relato sobre o **Processo nº 9350/2011**, cujo interessado é o Senhor Aristóteles Fernandes de Mello contra a **arquiteta e urbanista Carolina Lima Dessimone**, que inconformada com a Deliberação Plenária nº 84/2015, de 12 de fevereiro de 2015, que culminou com decisão de penalizá-la com a pena de ADVERTÊNCIA RESERVADA, apresentou recurso, o qual já foi enviado ao denunciadoo recursos foi enviado ao denunciado por que? Para manifestação? Contraditório? Sugiro que seja esclarecido. A Comissão decidiu por unanimidade seguir a orientação do Conselheiro Alberto de Faria e, tão logo seja juntada a manifestação do denunciado, encaminhar o processo ao Presidente do CAU/DF para que ele encaminhe-o para o CAU/BR. Logo depois o **Conselheiro Gunter Kohlsdorf** falou sobre o estudo minucioso que resultou num Relatório de 9 (nove) páginas e fez o relato sobre o **Processo nº 182281/2014** cuja parte é a **arquiteta e urbanista Talita Guardieiro** e ao final seu **voto**: “pela não admissibilidade da denúncia e pelo correspondente arquivamento do processo” foi aprovado por 3(três) votos favoráveis e abstenção do Conselheiro Alberto de Faria devido ao cargo que ocupa atualmente no GDF. O **Conselheiro Aleixo Furtado** trouxe o **Processo nº 17865/2009** para ser discutido por entender que ele deveria ser arquivado por estar pendente de despacho e julgamento por mais de três anos conforme art. 74 da Resolução nº 1004/2003, qual seja: “todo processo disciplinar que ficar paralisado por três ou mais anos, pendente de despacho ou julgamento, será arquivado por determinação da autoridade competente ou a requerimento da parte interessada.” O assunto foi discutido e a Comissão decidiu encaminhar o processo para a Assessoria Jurídica analisar e emitir relatório técnico sobre o processo em questão. O **Coodenador da CED**, tendo em vista a saída do Conselheiro Tony Malheiros da CED, fez a redistribuição de alguns dos processos da Comissão de Ética que tinham sido distribuídos a ele para serem distribuídos da seguinte forma: **ao Conselheiro Rogério Markiewicz o Processo nº 50/2012**, cuja interessada é a Senhora Divani de Oliveira Neves contra o arquiteto Adilson Estuqui **ao Conselheiro Alberto de Faria** os seguintes processos: **Processo nº 20071/2012**, cujo interessado é o arquiteto Gilson José Paranhos de Paula e Silva contra o arquiteto responsável pela obra do Aeroporto de Minas Gerais-MG; **Processo nº 73165/2013**, cuja interessada é a Senhora Sônia Vancini contra o arquiteto Adriano Leal Barreto; **Processo nº 165960/2014**, cuja interessada é a Senhora Laura Marzullo Pedreira contra o arquiteto Washington Messias Rodrigues de Lima; e **Processo nº 188355/2014**, cujo interessado é o Senhor Bruno Marzullo Pedreira contra o arquiteto Washington Messias Rodrigues de Lima. A

Assessora Jurídica, Karla Alves, fez uso da palavra para lembrar aos Conselheiros sobre a solicitação do CAU/BR para que a Comissão separasse experiências complexas para encaminhar ao CAU/BR para serem discutidas no próximo seminário regional, em Natal - RN, o Conselheiro Tony Presidente do CAU/DF, como ex-integrante da CED disse que os processos mais interessantes que poderiam ser relatados, ainda, não foram resolvidos, mas como experiência complexa pode-se selecionar o caso do recurso apresentado pelo denunciado inconformado com a decisão de não admissibilidade da denúncia. Após as considerações finais e não havendo mais nada a tratar, às 14h:20 foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente Ata.

Arq. e Urb. Alberto Alves de Faria
Cons. Membro da Comissão de Ética CAU/DF

Arq. e Urb. Aleixo Anderson de S. Furtado
Cons. Membro da Comissão de Ética CAU/DF

Arq. e Urb. Gunter R. Kohlsdorf Spiller
Cons. Membro da Comissão de Ética CAU/DF

Arq. e Urb. Rogério Markiewicz
Coordenador da Comissão de Ética do CAU/DF